



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 966 / 2004

DE 14 / 06 / 2004

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Júlio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

**ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
REAJUSTA A BOLSA DEVIDA AOS
ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS, ADOTANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial de R\$ 260,00
(duzentos e sessenta reais) para os servidores públicos municipais, vinculados
ao Poder Executivo em Maracanaú.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores correspondentes às
bolsas devidas aos estagiários do Poder Executivo, vinculadas ao piso salarial e
no mesmo percentual, na forma do Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as
disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 14 DE JUNHO DE 2004.**


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J. F. Fernandes Távora
DEZURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

CLASSIFICAÇÃO DAS BOLSAS
Projeto Jovem Estagiário

NÍVEL	ESCOLA /CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/VALOR BOLSA MENSAL	
		20 Horas	10 Horas
I	Escola Pública de Maracanaú – 2º Grau regular, 2º Grau Supletivo ou Curso equivalente em Escola Especial (CAD).	R\$ 130,00	R\$ 65,00
II	Escola Pública e Particular sediada em Maracanaú - 2º Grau Profissionalizante.	R\$ 260,00	R\$ 130,00
III	Escola Técnica Federal – 2º Grau Profissionalizante.	R\$ 310,70	R\$ 155,35
IV	Universidades: UFC, UECE e UNIFOR Curso Superior	R\$ 413,40	R\$ 206,70
V	UFC Medicina (Regime de Internato)	R\$ 620,10	R\$ 310,05

Em período de atividades escolares compatíveis, havendo interesse das partes e mediante "Aditivo ao Termo de Compromisso", a carga horária da bolsa poderá ser ampliada, para até 40 horas semanais, sendo paga, proporcionalmente, a bolsa respectiva.

J. F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016, DE 07 DE JUNHO DE 2004.

**ESTABELECE O PISO SALARIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
REAJUSTA A BOLSA DEVIDA AOS
ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS, ADOTANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para os servidores públicos municipais, vinculados ao Poder Executivo em Maracanaú.

Art. 2º - Ficam reajustados os valores correspondentes às bolsas devidas aos estagiários do Poder Executivo, vinculadas ao piso salarial e no mesmo percentual, na forma do Anexo Único.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 07 DE JUNHO DE 2004.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente da CMMc

ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016, DE 07 DE JUNHO DE 2004

CLASSIFICAÇÃO DAS BOLSAS
Projeto Jovem Estagiário

NÍVEL	ESCOLA /CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/VALOR BOLSA MENSAL	
		20 Horas	10 Horas
I	Escola Pública de Maracanaú – 2º Grau regular, 2º Grau Supletivo ou Curso equivalente em Escola Especial (CAD).	R\$ 130,00	R\$ 65,00
II	Escola Pública e Particular sediada em Maracanaú - 2º Grau Profissionalizante.	R\$ 260,00	R\$ 130,00
III	Escola Técnica Federal – 2º Grau Profissionalizante.	R\$ 310,70	R\$ 155,35
IV	Universidades: UFC, UECE e UNIFOR Curso Superior	R\$ 413,40	R\$ 206,70
V	UFC Medicina (Regime de Internato)	R\$ 620,10	R\$ 310,05

Em período de atividades escolares compatíveis, havendo interesse das partes e mediante "Aditivo ao Termo de Compromisso", a carga horária da bolsa poderá ser ampliada, para até 40 horas semanais, sendo paga, proporcionalmente, a bolsa respectiva.